



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 1

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024

(Processo Administrativo nº9721/2024)

Data da sessão: 06/08/2024 horário 09:00 horas

Regime de Execução: empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total.

Edital disponível no site: / <https://contabil.barretos.sp.gov.br/transparencia/>

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos, por intermédio da Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 34.134/2024** e alterações, na data, horário e local indicados acima, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão, será realizada no Departamento de Licitações, na Av. Almirante Gago Coutinho nº 500, bairro Rios – Barretos - SP. Onde será iniciado às **09:00 horas do dia 06/08/2024**, sendo conduzido pelo Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 34.134/2024.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, incluindo limpeza do buraco, requadramento com serra clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Brita Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 4 cm, nas vias públicas da cidade de Barretos/SP, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência em anexo.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 2

1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.5. Não poderão disputar esta licitação:

1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.6. O impedimento de que trata o item 1.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Do Credenciamento e apresentação dos envelopes (propostas e habilitação)

1.7. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

O estatuto social, contrato social (última alteração) ou outro instrumento de registro comercial, pertinentes ao objeto desta licitação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador:

A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 3

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. *Sendo a procuração particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em tabelião competente.*

C) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.

4.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto.

4.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4.1 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante ou consórcio de licitantes.

4.5 - No caso do licitante não ter um representante na sessão e enviar seus envelopes através dos Correios, eles, terão suas propostas lançadas no sistema, porém não poderão ofertar lances, interpor recursos e nem se manifestarem nas etapas seguintes do certame.

4.6 – **Por força da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:**

4.6.1 - **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**

4.6.2– **Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);**

4.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.8 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes timbrados, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 9721/2024

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 9721/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 4

RAZÃO SOCIAL

TEL/FAX

E-MAIL

ENDEREÇO/CEP/CIDADE

4.9 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em idioma português, em moeda corrente nacional, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.10 – A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o “Modelo de Proposta” – Anexo VI deste edital;

4.11 – Deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (UNITÁRIO e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como: impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

4.12 – Os valores apresentados pela proponente no anexo “Modelo de Proposta”, não poderão ser superiores aos valores indicados pela contratante no anexo “Planilha Orçamentária Básica”, nem os valores unitários nem tão pouco o valor total.

4.13 – Após ser declarado vencedor do certame, o proponente terá 03(três) dias para apresentar sua proposta readequada, de acordo com o valor negociado na sessão pública, bem como para apresentar a planilha de formação de custos, individualizada, (por categoria profissional se houver), considerando todos os elementos que compõem o seu custo.

5- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir: apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal.

b) Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Comprovação de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, conforme exigências de inciso XIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

d) Declaração Conjunta de Responsabilidade – Anexo III deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho.

f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição até a data de abertura da sessão de licitação, se outro prazo não constar do documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 5

- g) A certidão positiva com efeitos de negativa será aceita como prova de regularidade fiscal.
- h) Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública.
- i) Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021), devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- j) Prova de qualificação financeira, calculados da seguinte forma: Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1).

a) $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

b) $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

l) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

n) OBSERVAÇÃO:

Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO TERMO DE REFERENCIA, bem como apresenta-los, se for o caso, no campo específico do sistema (ou por e-mail), para fins de habilitação, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a).

o) OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando que tomou pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, elaborado pela Secretaria Municipal e que é parte integrante do edital.

5.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 6

5.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

5.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 conter vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis (não comprovado a exequibilidade) ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 7

6.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado, se houver necessidade, a critério do pregoeiro.

6.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Equipe Técnica os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.2.1 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

6.2.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital;

6.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1 Para efeito de seleção será considerado o PREÇO GLOBAL do objeto desta licitação.

6.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6.1 A aplicação de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento).

6.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO GLOBAL com vistas à redução do preço.

6.10 – Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO GLOBAL, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Considerado aceitável o lance de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.11.1 – Os casos de INEQUILIBRIDADE PRESUMIDA serão tratados pelo pregoeiro e será oportunizado ao participante fazer prova da exequibilidade de sua proposta final, o que será demonstrado no preenchimento da planilha de formação de custos a ser entregue posteriormente ao encerramento da sessão e após ser declarado vencedor provisório.

6.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 8

6.12.2 O pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15 – Havendo a participação de Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa no presente certame, será assegurado o privilégio de critério de desempate, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

6.15.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

6.15.2 Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.15.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances caracterizado empate, sob pena de preclusão;

6.15.2.2 O novo preço mencionado no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.15.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.15.2.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.15.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.15.2.6 – Após ser declarado vencedor do certame, o proponente terá 03(três) dias para apresentar sua proposta readequada, de acordo com o valor negociado na sessão pública, bem como para a apresentar a planilha de formação de custos (anexo VII), individualizada (por categoria profissional), considerando todos os elementos que compõem o seu custo, momento esse que poderá ser analisada possível inexecutabilidade da proposta vencedora.

7- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - No final da sessão, as empresas participantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Artigo 165 da Lei 1433/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 9

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decidido o recurso e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6- A adjudicação será feita por valor global.

8 – DOS PRAZOS, DO LOCAL E FORMA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela contratante, que determinará os locais conforme a necessidade apontada pela mesma.

8.2 – Os serviços deverão ser prestados atendendo às normas legais vigentes e o Termo de Referência anexo a este edital, inclusive no tocante aos horários.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. - O pagamento será mensalmente, em até 60 (sessenta) dias da data da apresentação da documentação fiscal / fatura devidamente atestada e aprovada, não considerando neste prazo as formalidades e trâmites de praxe.

9.2 - As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço, devidamente atestada e aprovada pela contratante.

9.4 – Será exigido como condição para o pagamento, apresentação de relação dos funcionários contratados para a execução dos serviços, bem como apresentação da documentação que comprove o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, dos funcionários, juntamente com a nota fiscal/fatura.

Obs* A exigência do item 9.4 deverá ser cumprida mês a mês pela contratada, sob pena de suspensão do pagamento.

9.5 Considerando o Boletim Técnico n.º 32 de 21 novembro de 2022 emitido pelo Confederação Nacional de Municípios (CNM) e a Repercussão Geral do Tema n.º 1.130 do STF, o Município da Estância Turística de Barretos passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos.

9.5.1 Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda

9.5.2 Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa

9.6 Portanto, destacamos a necessidade da observação das regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 10

emitidos para a o Município da Estância Turística de Barretos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

9.7 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

9.8 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, informado na sua proposta de preço

9.9 Em se tratando de verbas oriundas de recurso Federal ou Estadual, os pagamentos somente serão efetuados à contratada com a liberação das respectivas verbas ou repasses de Convênio Federal ou Estadual.

X – Disposições Gerais

10.1 - Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame:

a) Prazo para a apresentação da proposta readequada/planilha de formação de custos – 03 dias úteis;

b) Prazo para devolução ao Departamento de licitação do contrato /aditivo/ ata devidamente assinados – 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

c) Prazo de início da execução do serviço – até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento comprovado da ordem de compra/serviços ou conforme determinação da Secretaria solicitante.

d) Caso a proposta readequada / contrato / atas / amostras / aditivos seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@barretos.sp.gov.br

10.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10.3 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021), solicitamos atenção ao correto cadastramento de **responsáveis pela CONTRATANTE e interessados**, incluindo os **responsáveis pela CONTRATADA**, junto ao CadTCESP (necessário preenchimento de todos os campos do sistema), bem como ao uso do modelo atual do Termo de Ciência e de Notificação (ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11.2021)

10.4 Conforme Termo de Ciência e de Notificação vigente:

a) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados devem ser cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

b) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

10.5 Conforme Instruções nº 01/2020 (Atualizada pela Resolução Nº 11/2021):

Art. 1, § 1º – Os responsáveis pelos órgãos e entidades referidos acima deverão manter atualizados os dados constantes do campo “órgão/entidade” do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP).

Art. 2º – Subordinam-se, ainda, a estas Instruções, os ordenadores de despesas, gestores e demais responsáveis por bens e valores públicos, fundos especiais e almoxarifados dos órgãos e entidades relacionados no artigo 1º, bem como qualquer pessoa física que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 11

utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre bens e valores públicos ou pelos quais o Poder Público responda, ou que, em nome deste assuma obrigações de qualquer natureza, e demais pessoas abrangidas pelos artigos 14 e 15 da Lei Complementar nº 709/93.

I - Todas as pessoas físicas a que se refere o caput deverão ser cadastradas no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP” - o primeiro acesso será feito por meio de login na página inicial da internet <https://www.tce.sp.gov.br/>, sendo gerada senha específica de acesso a referido Portal.

a) Sempre que, nos termos destas Instruções, estiver prevista a apresentação do Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) nas presentes Instruções, o jurisdicionado deverá atualizar os dados no sistema e emitir a “Declaração de Atualização Cadastral”, que será anexada aos referidos documentos.

II - As pessoas físicas a que se refere o caput terão 5 (cinco) dias úteis de prazo para se cadastrarem no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, a partir da data de sua diplomação, nomeação, indicação ou designação para o cargo ou função pública.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 12

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.4.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.4.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.5 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.6.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.7.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.7.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

- 13.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.6.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 13

13.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes/ .

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

12.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

12.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 14

- 12.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.
- 12.2.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.3 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 12.2.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 15

8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

- 12.2.6 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.
- 12.2.7 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.
- 12.2.8 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.
- 12.2.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 12.2.10 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 12.2.11 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 12.2.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 16

- 12.2.13 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 12.2.14 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.15 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolado no protocolo geral desta Prefeitura, observado seu horário de funcionamento.
- 15.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 17

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barretos.sp.gov.br/licitacoes.

16.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.14.2 ANEXO II –Minuta de Ata de Registro de Preços

16.14.3 ANEXO III – Declaração Conjunta de Responsabilidade

16.14.4 Anexo IV – Declaração identificação pessoal

16.14.5 Anexo V – Planilha básica

16.14.6 Anexo VI – Modelo de proposta

16.14.7 Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento

16.14.8 Anexo VIII – Declaração de ME/EPP

Barretos, 18 de julho de 2024.

Paula Oliveira Lemos
Prefeita Municipal

Fernando Fernandes de Freitas
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 18

ANEXO I - Termo de Referência

1.0 - OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas, que deverão ser seguidas para Prestação de serviços para recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, incluindo limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Bica Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 4 cm, nas Vias Públicas da cidade de Barretos/S.P, com materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários para à execução dos serviços.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

O comprometimento da Administração Pública Municipal com as diretrizes traçadas para o serviço, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de otimizar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

Periodicamente existe a necessidade de se conservar as vias públicas pavimentadas em asfalto, pois com o tempo devido ao desgaste natural do mesmo, formam-se buracos, os quais além de trazer desconforto para os usuários podem causar acidentes e danos aos veículos.

A restauração do buraco com CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) é mais indicada por se mostrar mais duradoura, visto que existe uma maior resistência mecânica e estabilidade da mistura, já a restauração com o PMF (pré-mistura a frio) por ser mais sensível à ação da água e do ar se desgasta com maior facilidade, por isto, a escolha pela contratação em CBUQ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 19

3.0 – RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A obra será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 3.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU-SP.
- 3.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras em até 5 dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 3.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escritas do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.
- 3.5. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização da Prefeitura poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 3.7. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 - a) Um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
 - b) Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- 3.8. Os documentos, relacionados no item 3.7, constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.
- 3.9. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a" do item 3.7, serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.
- 3.10. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.
- 3.11. Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 3.12. Todos os funcionários da contratada deverão estar identificados com crachá da empresa, contendo o nome do funcionário e a função exercida na obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 20

- 3.13. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessária à perfeita execução dos trabalhos, por cujos encargos responderão, unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- 3.14. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.15. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.16. Os equipamentos, os materiais estocados e os utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.17. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.
- 3.18. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 3.19. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.20. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 3.21. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.
- 3.22. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.
- 3.23. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- 3.24. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 3.25. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 21

- 3.26. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 3.27. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.28. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 3.29. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.
- 3.30. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.
- 3.31. No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, compreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.
- 3.32. A Contratada deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro.
- 3.33. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 3.34. A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal e Barretos, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.
- 3.35. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- 3.36. Comunicar ao CONTRATANTE às alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
- 3.37. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 22

- 3.38. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE **venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.**

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados incluem, mas não se limitam a:

- 1) RECORTE DE PAVIMENTO
- 2) ABERTURA DE CAIXA
- 3) BGS
- 4) PINTURA DE LIGAÇÃO
- 5) CAMADA DE CBUQ

5. MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA

Para os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser observadas as seguintes disposições:

5.1. Especificações

Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados) e, ainda, serem de qualidade, modelo e marca aprovados pela Prefeitura Municipal de Barretos/SP.

Em casos especiais, tratando-se de material para o qual ainda não haja especificações aprovadas pela ABNT, às especificações requeridas serão dos fabricantes.

5.2. Inspeção

Todos os materiais estarão sujeitos à amostragem, testes e aprovação. A amostra será fornecida pela Contratada e deverá ser representativa do material a ser usado.

O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído pela Contratada sem nenhum ônus adicional para a PMB.

5.3. Marcas e patentes

A Contratada será inteira e exclusivamente responsável pelo uso ou emprego de material, equipamento, dispositivo, método ou processo eventualmente patenteado a empregar-se ou incorporar-se na obra, cabendo-lhe, pois, pagar os royalties devidos e obter previamente as permissões ou licenças de utilização.

5.4. Armazenamento

A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza, evitando a mistura com elementos estranhos. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta Especificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 23

5.5. Serviços de terceiros

São serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada. São realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontrato ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante à PMB.

5.6. Política Ambiental

O contratado deve dar preferência aos produtos que reduzam os impactos ambientais; fica obrigado a apresentar as notas fiscais expedidas na compra dos subprodutos florestais utilizados na obra, sempre que a FISCALIZAÇÃO solicitar, discriminando produto e quantidade em metros cúbicos, bem assim o número do Documento de Origem Florestal – DOF, Guias Florestais e/ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, relativos à respectiva operação de venda.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da Prefeitura será exercida por um representante indicado pelo Secretário solicitante o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. A fiscalização de que trata o item 6.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. Regras Gerais

Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço e solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 24

8.2. Recebimento Provisório

O recebimento da obra e serviços deverá ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

O recebimento provisório é o que se efetua, em caráter experimental, relativamente à totalidade da obra ou serviço executado após realização de vistoria, objetivando a verificação do fiel cumprimento de todos os aspectos técnicos e das obrigações contratuais, providenciando, se necessário, sua adequação aos termos do contrato.

Imediatamente após o recebimento da notificação do contratado sobre a conclusão do objeto do contrato ou após o registro da conclusão no Diário de Obras no caso de obras, a fiscalização deve vistoriar previamente a obra ou serviço e verificar se foram atendidas ou não pelo contratado todas as condições contratuais, observado que:

Se tiverem sido atendidas as condições contratuais, a fiscalização deve adotar as medidas necessárias à realização do recebimento provisório, como marcação de data e comunicação ao contratado;

Em caso de não conformidade, a fiscalização deve impugnar a obra ou serviço, apontando as falhas ou irregularidades que motivaram a impugnação.

O contratado deve ser notificado, por escrito, da data em que será realizada a vistoria, para fins do recebimento provisório, podendo acompanhar a sua realização.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a fiscalização ou a Comissão de Recebimento deve:

Lavar relatório circunstanciado, apontando as falhas ou defeitos encontrados durante a vistoria, bem como as providências necessárias à respectiva solução, remetendo-o ao órgão regional de engenharia, que dará conhecimento ao setor responsável pela realização de compras e contratações;

Solicitar ao contratado, por escrito, a respectiva regularização;

Devolver ao contratado a fatura porventura entregue para pagamento, com informações dos motivos de sua rejeição. O contratado deve sanar as falhas apontadas, submetendo à nova verificação a etapa impugnada. O recebimento provisório só pode ser formalizado após finalizada a obra ou serviço e sanadas todas as pendências porventura constatadas durante a vistoria, devendo ser objeto do Termo de Recebimento

Provisório, emitido em 2 (duas) vias e assinadas pelo contratado e fiscal da obra.

8.3. Recebimento Definitivo

O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A contratação em questão será regida pela Lei 14.333/2021 e demais Instruções Normativas aplicáveis. Durante a fase de habilitação, as empresas participantes devem apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 25

- 9.1.2. Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, em conjunto com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 9.1.3. Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, que inclui:
- 9.1.3.1. CND de Tributos não Inscritos na Dívida Ativa do Estado;
- 9.1.3.2. CND de Tributos da Dívida Ativa do Estado;
- 9.1.4. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 9.1.5. Declaração Conjunta de Responsabilidade;
- 9.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Poder Judiciário do Trabalho;
- 9.1.7. Certidão negativa de falência, concordata ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Súmula 50 TCE/SP;
- 9.1.8. Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 9.1.9. Apresentação de CAT de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, atestando a capacidade e a responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, para fins de contratação;
- 9.1.10. Apresentação de Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.1.11. Ficam definidos como sendo de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
1.0	Prestação de serviços de obra de engenharia para Execução de Tapa Buraco de asfalto nas Vias Públicas da cidade de Barretos - SP:		
1.1	Execução de Tapa Buraco de asfalto, incluindo limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Bica Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 4 cm.	m ²	60.000,00

- 9.1.12. Comprovação vínculo profissional entre a empresa licitante e o detentor da CAT apresentada no item 9.1.9, que deve ocorrer nos termos da Súmula 25 do TCE-SP: "Súmula nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 26

pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

9.1.13. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU;

9.1.14. Certidão de Registro Profissional (pessoa física) junto ao CREA/CAU, do profissional que apresentou a CAT constante no item 9.1.9 acima.

9.1.15. Os profissionais indicados no (item 9.1.14) deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

9.1.16. Relação dos equipamentos e maquinários a serem utilizados na execução dos serviços, acompanhada de declaração de disponibilidade dos mesmos;

9.1.17. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme disposição do artigo 69 da Lei 14.133/2021;

9.1.18. Prova de qualificação financeira de acordo com os seguintes indicadores:

9.1.18.1- Serão considerados qualificados financeiramente os licitantes cujos balanços comprovarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), calculados da seguinte forma:

a) LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

b) SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.1.18.2- Apresentação do Cálculo de Grau de Endividamento (GE), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta):

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ menor ou igual } 0,50$$

Onde: *PC* = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total

9.1.19. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.1.20. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, situado na Rua 30, nº. 0506, Bairro Marília – Barretos/SP, CEP 14.780-615, no horário das 08h30min às 10h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone: (17) 3612-2720 ou pessoalmente de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 27

9.1.21. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.22. Garantia prévia de participação no percentual de 1% sobre o valor estimado da obra,

9.1.23. Declaração (papel timbrado) Conjunta de responsabilidade – Anexo do Edital;

9.1.24. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, acompanhada da Certidão de Enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado;

10. PRAZO DE OBRA

Prazo de vigência da ata de Registro de Preço é de **12 meses** a partir da assinatura do mesmo.

11. DO GESTOR/SUBSTITUTO/FISCAL

GESTOR: Fernando Fernandes de Freitas (Engº Civil – Secretário Municipal de Obras).

SUBSTITUTO: Jhonathan Gonçalves Marcelino. (Chefe de Departamento)

FISCAL: José Roberto da Cruz (Encarregado setor e equipe)

FISCAL - SUBSTITUTO: Marcos Paulo Beltrão (Serv. Gerais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 28

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A ESTANCIA TURISTICA DE Barretos SP, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pela prefeita RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 29

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços - SECRETARIAS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 30

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 31

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 32

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 33

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 34

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 35

às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 36

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	QuantidadeM áxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 37

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N.º _____, sediada.

(Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Barretos-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Barretos;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Loca/Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(representante legal da proponente)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 38

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos – SP

PREGÃO PRESENCIAL n.º: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º .../....., conforme Minuta – Anexo, deste Edital n.º .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal

RG SSP/...

CPF.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 39

Anexo V – Planilha básica

Obra:	Prestação de serviços para recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, incluindo limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Bica Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 3 cm, nas Vias Públicas da cidade de Barretos/S.P, com materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários para à execução dos serviços.					
ITEM		DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	COMP.	Prestação de serviços de obra de engenharia para Execução de Tapa Buraco de asfalto nas Vias Públicas da cidade de Barretos - SP:	m²	60.000,00	140,90	R\$ 8.453.718,41
TOTAL GERAL						R\$ 8.453.718,41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 40

Anexo VI – Modelo de proposta

Obra:	Prestação de serviços para recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, incluindo limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Bica Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 3 cm, nas Vias Públicas da cidade de Barretos/S.P, com materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários para à execução dos serviços.					
ITEM		DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1.0	COMP.	Prestação de serviços de obra de engenharia para Execução de Tapa Buraco de asfalto nas Vias Públicas da cidade de Barretos - SP:	m²	60.000,00		
TOTAL GERAL						

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail

Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo de entrega:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

CPF

RG: SSP/....

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade

Estado: CEP:

Profissão:

Escolaridade:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 41

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2024

Processo n.º

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 42

Anexo VIII - Declaração ME/EPP, Anexo IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL n.º

Edital n.º

Processo n.º .

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, estado de, na Av./Rua, n.º ..., bairro ..., telefone (...) ..., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ..., portador(a) do documento de RG n.º ... e CPF n.º ..., **DECLARA**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../..., realizado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Barretos/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 43

Anexo IX -

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PARA EXECUÇÃO DE REMENDO PRÉ-MISTURADO A QUENTE (TAPA BURACO)**

OBRA / SERVIÇO/ OBJETO:

Prestação de serviços para recuperação de pavimentação asfáltica, o chamado tapa-buraco, incluindo limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Brita Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 4 cm, nas Vias Públicas da cidade de Barretos/S.P, com materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários para à execução dos serviços.

1.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Consta no termo de referência no item 9.0 Habilitação.

1.1 – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO:

Consiste na limpeza do buraco, requadramento com Serra Clipper, limpeza da área e transporte de resíduos até o local de descarte (material inservível), compactação da base com compactador mecânico, regularização com BGS (Brita Graduada Simples), pintura ligante e aplicação de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), com espessura média de 4 cm e compactação do CBUQ com placa vibratória ou rolo compactador em chapa lisa, deixando a superfície do buraco lisa e sem ressalto em relação ao pavimento existente.

1.1.1- Sequência de execução dos serviços:

a) - Limpeza do buraco:

Consiste na remoção de materiais desagregados como terra, água ou outras impurezas do interior do buraco. Todo material removido deverá ser recolhido no mesmo instante do procedimento do tapa buraco e depositado no compartimento apropriado do caminhão para ser descartado em locais específicos para sua destinação. Nenhum material removido poderá ser reaproveitado no tapa buraco. O material recolhido deverá ser descartado no mesmo dia.

b) - Requadramento do buraco:

Consiste em um corte com Serra Clipper no entorno da superfície onde está localizado o buraco, assim formando um quadrado ou retângulo.

c) - Limpeza da área e transporte dos resíduos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRETOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2024 - EDITAL N.º 72/2024 – PROCESSO N.º 9721/2024 – FOLHA N.º 44

Após a execução do corte no entorno do buraco deverá ser executada a limpeza da área, retirando todos os detritos de material inservível, não deixando acúmulo de materiais no leito carroçável e nem nas calçadas, sendo obrigatório a retirada dos materiais no mesmo dia da execução do tapa buraco, e descartados em locais próprios para seus fins.

d) - Compactação da base:

O serviço consiste na compactação com equipamento mecânico de toda base onde será executado o reparo do tapa buraco.

e) - Regularização com BGS (Brita Graduada Simples):

O serviço consiste na regularização da base do pavimento com Brita Graduada Simples (BGS), e consequentemente todo o preparo colocando o material na umidade e compactação com compactador mecânico tipo “sapo”. Este serviço se faz necessário para evitar um grande consumo desnecessário de massa asfáltica, já que a BGS só deve ser usado em buracos profundos com espessura acima de 5 cm.

f) - Imprimadura ligante:

O serviço consiste no fornecimento, carga, transporte e aplicação da emulsão asfáltica RR-2C, de conformidade com as normas técnicas.

A imprimação deverá ser executada sobre toda a camada de base transpondo a borda do buraco (abertura no pavimento) em 4 cm (três centímetros) e ser aplicada efetuando um requadramento do local de aplicação da emulsão asfáltica.

g) - Camada de rolamento em CBUQ:

O serviço consiste no fornecimento, carga, transporte e aplicação do C.B.U.Q. - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, de conformidade com as normas técnicas.

Deverá ser aplicado o CBUQ em toda a área imprimada, com espessura acabada necessária para preenchimento do buraco. Deverá ser efetuado um reenquadramento da capa asfáltica em CBUQ para uma melhor regularização e visualização da área tapada.

h) - Compactação da camada de rolamento em CBUQ:

A camada de rolamento ou capa asfáltica em CBUQ do Tapa Buraco, nunca deve ficar sem compactação, então deverá ser compactada com utilização de equipamento mecânico (placa vibratória). Quando se tratar de grandes dimensões, necessário o uso de rolo compactador em chapa lisa.

i) - Limpeza final do Local:

Após a execução, toda a área onde for executado o serviço de tapa buraco deverá ser limpa, sendo retirados todos os detritos/restos de materiais para o bota fora, não deixando acúmulo de materiais no local, sendo obrigatória a retirada dos detritos/restos no mesmo dia da execução do tapa buraco, e descartados em locais próprios para seus fins.